ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE PARANÁ ESPORTE JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

A COMISSÃO DE ÉTICA DE RECURSOS, por ocasião da competição 69° Jogos Escolares do Paraná, realizado no município de Sertanópolis/PR, tendo em pauta o Recurso Voluntário nº 001/2023, decidiu, por unanimidade de votos, pelo conhecimento ante a tempestividade e desprovimento quanto ao mérito do recurso, entendendo pela manutenção da decisão de primeira instância, ficando assim CONDENADO VALDIVINO GABRIEL FILHO, técnico da modalidade de futsal masculino – categoria 12 a 14 anos, do Colégio Estadual Presidente Vargas, município de Bela Vista do Paraíso, à pena de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 104 do Código de Ética.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência anexa.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 26 de maio de 2023.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

José Mário Pirolo Neto

PRESIDENTE

Rosane Eugenia Paidosz

AUDITORA

Camila Natalia Mariano AUDITORA RELATORA

Mauricius Luis Mehl **PROCURADOR** OAB/PR nº 74.267

aurians Luis Mehl

Débora Rabelo de Paula **DEFENSORA**

OAB/PR nº 55.951